

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/08/2019
Gilberto R. da M. e Castro

IPAAM
FL. N° 350
S



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P N° 003/11-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: G.R. de M. e Castro.

EMBARCAÇÃO: “OTTER”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua |Sucupiras, nº 249, Conjunto Kissia, D. Pedro I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.343.547/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3656-1246

FAX: (92) 3656-3584

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO N°: 2303.2017

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA N° 021/2019 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 27 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDICIONES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. N° 003/11-08

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo n° 2303.2017 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão de equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Barra do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
10. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
11. Apresentar, no prazo de 30 dias, cópia do comprovante ou requerimento de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2019 serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mâe, AAVs e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
13. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, temporada 2019 foram elaboradas de forma participativa em oficinas comunitárias com apoio de técnicos especializados no mês de agosto de 2019 e aprovados pelo Conselho Deliberativo, sendo as que seguem:
 - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro. Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
 - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólos 1 e 2) e 05 às 18 h (Pôlo 3). Proibido que os pilotoiros transitem após as 19:00 h.
 - c) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (Pólos 1 e 2) e até 16h (Pôlo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios. (Locais de tabuleiros - Bela Vista; Carabá; Maracanana; Boca do Arroial, Boca do Mutunquara, Ilha do Lago do Maracanana).
 - d) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel) contrate morador da reserva, seja como guia, pilotoiro ou cozinheira.
 - e) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
 - f) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
 - g) Requisitos para ser pilotoiro de pesca esportiva: ser morador conforme as regras do plano de gestão, estar associado e em dia com a associação-mâe, ter pelo menos uma capacitação ou ter experiência em pousada comunitária da RDS do Uatumã.
 - h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
 - i) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portões das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
 - j) É obrigatória a retíndia do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
 - k) É proibido o consumo e fornecimento de animais silvestres nas refeições nos barcos hotelés e nas pousadas.
 - l) Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina, as embarcações deverão realizar obrigatoriamente o cadastro no posto de monitoramento de Associação Mâe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
 - m) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é obrigatório realizar o cadastro na base da RDS, na comunidade do Boto, 5° 02'32"48,5" W 58°09'36,5", pagar taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
 - n) As pousadas e barcos hotelés identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com nome das respectivas empresas.
 - o) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Cagliatima referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
 - p) Proibida a entrada com arma de fogo.
 - q) Nas comunidades Maracanana, São Benedito, Bela Vista, Manauim, deve ser respeitado o limite de 100 m de raio da sede das mesmas para a prática da atividade de pesca esportiva.
 - r) As embarcações (barcos-hotelés), incluindo as de apoio que entrarem por Itapiranga e São Sebastião do Uatumã, só poderão realizar a atividade nas áreas do Pôlo 01, até a comunidade do Jacarequara e o Rio Jatapu, as voadeiras com pescadores poderão realizar atividades em outras áreas do Pôlo 02 exceto para barcos hotelés de moradores. No Pôlo 3 só será permitido barco-hotel de morador para a prática de pesca esportiva. Novos barcos-hotelés de moradores terão que passar pela aprovação do conselho gestor.
 - s) Da prática da pesca esportiva é proibido: Transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora da RDS do Uatumã, A pesca usando tarraxa e malhadeira, bem como a entrada de embarcação de pesca esportiva com tarraxas e malhadeiras em seu interior; O uso de isca viva nas pescarias; Pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco); Praticar a pesca de mergulho.
 - t) O consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estadia na RDS do Uatumã, só poderá ser realizado respeitando o tamanho de 40 cm a 50 cm para o tucunaré açu ou pacá (*Cichla temensis*). Respeitar o limite de 1 (um) peixe por pescador, por semana.
 - u) Pesca esportiva de peixe de couro (Pôlo 3) o horário será de 18 – 22h, o responsável deverá avisar no posto de monitoramento os dias, horários e locais em que a prática será realizada, sendo admitido somente 1 (um) dia durante toda a estadia do turista.
 - v) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos pilotoiros comunitários, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas no final da atividade.
 - w) As comunidades participarão ativamente do monitoramento de sua área, contando com a presença e apoio dos Agentes Ambientais Voluntários na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS do Uatumã e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
 - x) Aqueles que não cumprirem as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos por até 2 (dois) anos da atividade, sejam estes moradores ou empresários de fona da reserva.